

LEI Nº 353, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar acordo com o Srº. Adalberto Gonçalves Cardoso, proprietário do Parque de Remates Santa Úrsula, para a realização da Exposição Feira Agropecuária e outros eventos municipais, conforme termo de acordo anexo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Entra Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 1999.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação Saúde e Bem Estar Social

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agricultura Indústria Com. e Turismo

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Serv. Públ. e Fom. Econômico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.